

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - QUINTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

1



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 33101/2023-CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO E A EMPRESA: CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Boqueirão - Av 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB, CNPJ nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito João Marcos de Freitas, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.503.493/0001-08, com endereço à Rua Rodrigues Alves, nº 603 - Prata - Campina Grande/Pb, neste ato representada por seu representante legal o Sr. LINCOLN DA SILVA FREITAS, portador do CPF. 788.803.864-68, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 33101/2023, instruído na Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16/06/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas Sétima e Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 06 (seis) meses e 15 dias, tendo seu prazo iniciado a partir de 14/06/2024, findando-se em até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPECTUAÇÃO/ VALOR DO TERMO ADITIVO

Fica repectuado o valor de R\$10.504,00 (dez mil quinhentos e quatro reais), para cobrir as despesas relativas à prorrogação do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recursos alocado no orçamento municipal, devidamente apropriada na seguinte dotação:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros
3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos:

500 - Recursos Livres (Ordinário)

500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção (Custeio)

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada na Dispensa de Licitação nº 015/2023, e encontra amparo legal no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Boqueirão - PB, 14 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS
PELA CONTRATANTE

CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE CAMPINA GRANDE LTDA
CNPJ nº 02.503.493/0001-08
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRYSTIANE GOMES BEZERRA - CPF 840.752.794-72

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL - CPF 092.700.614-69



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 33102/2023-CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO E A EMPRESA: GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Boqueirão - Av 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB, CNPJ nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito João Marcos de Freitas, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SDDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João da Silva Pimentel, 391 - Conceição, Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.871.427/0001-60, neste ato representada por seu representante, RÔMULO LOPES GAMA, portador do CPF nº. 000.787.024-88, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 33101/2023, instruído na Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16/06/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas Sétima e Décima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - QUINTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

2

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 06 (seis) meses e 15 dias, tendo seu prazo iniciado a partir de 14/06/2024, findando-se em até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO/ VALOR DO TERMO ADITIVO

Fica repactuado o valor de R\$ 202.762,00 (duzentos e dois mil setecentos e sessenta e dois reais), para cobrir as despesas relativas à prorrogação do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recursos alocado no orçamento municipal, devidamente apropriada na seguinte dotação:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros
3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos:

500 - Recursos Livres (Ordinário)
500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção (Custeio)

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada na Dispensa de Licitação n.º 015/2023, e encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Boqueirão - PB, 14 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS
PELA CONTRATANTE

GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI
CNPJ n.º. 23.871.427/0001-60
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRYSTIANE GOMES BEZERRA - CPF 840.752.794-72

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL - CPF 092.700.614-69



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 33103/2023-CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO E A EMPRESA: IMAGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Boqueirão - Av 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB, CNPJ n.º 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito João Marcos de Freitas, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF n.º 554.267.604-97, Carteira de Identidade n.º 1.179.810 SDDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado IMAGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Montevideu, 720, Sala I, Bela Vista - Campina Grande - PB, inscrita no CNPJ sob o n.º. 15.144.201/0001-30, neste ato representada por sua representante o Senhor ARTHUR JOSÉ VENTURA DA NÓBREGA, CPF n.º 039.958.584-22, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 33101/2023, instruído na Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 031/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16/06/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas Sétima e Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 06 (seis) meses e 15 dias, tendo seu prazo iniciado a partir de 14/06/2024, findando-se em até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO/ VALOR DO TERMO ADITIVO

Fica repactuado o valor de R\$ 51.148,00 (cinquenta e um mil cento e quarenta e oito reais), para cobrir as despesas relativas à prorrogação do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recursos alocado no orçamento municipal, devidamente apropriada na seguinte dotação:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros
3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos:

500 - Recursos Livres (Ordinário)
500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção (Custeio)

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada na Dispensa de Licitação n.º 015/2023, e encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Boqueirão - PB, 14 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS
PELA CONTRATANTE

IMAGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA
CNPJ n.º. 15.144.201/0001-30
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO

Av. 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB
CNPJ: 08.702.573/0001-79



Jornal Oficial "O Boqueirão"

Criado pela Lei nº. 49, de 21 de Maio de 1977



Município de Boqueirão

Estado da Paraíba

Jornal Oficial "O Boqueirão" - ANO XLVI - QUINTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

3

CRYSTIANE GOMES BEZERRA - CPF 840.752.794-72

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL - CPF 092.700.614-69



Município de Boqueirão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 33104/2023-CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO E A EMPRESA: L A BARBOSA JUNIOR EIRELI, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Boqueirão - Av 30 de Abril, 45 - Centro - Boqueirão - PB, CNPJ nº 08.702.573/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito João Marcos de Freitas, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Cavalcante, 409 - Bairro Novo - Boqueirão - PB, CPF nº 554.267.604-97, Carteira de Identidade nº 1.179.810 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado L A BARBOSA JUNIOR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dom Pedro II, 468, Centro - Campina Grande - PB., inscrita no CNPJ sob o nº. 33.575.088/0001-29, neste ato representada por seu representante o Senhor Sr. LEONARDO AUGUSTO BARBOSA JUNIOR, CPF nº 039.223.864-07, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 33101/2023, instruído na Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16/06/2023, nos termos previstos em suas Cláusulas Sétima e Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 06 (seis) meses e 15 dias, tendo seu prazo iniciado a partir de 14/06/2024, findando-se em até 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPECTUAÇÃO/ VALOR DO TERMO ADITIVO

Fica repectuado o valor o valor de R\$ 114.931,00 (cento e quatorze mil novecentos e trinta e um reais), para cobrir as despesas relativas à prorrogação do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de recursos alocado no orçamento municipal, devidamente apropriada na seguinte dotação:

20.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2001 2025 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10 301 2001 2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos
20.015 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
10 301 1006 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica
10 305 1006 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
10 302 1006 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
10 301 1006 2043 Bloco da Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
10 302 1006 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios e Outros
3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos:
500 - Recursos Livres (Ordinário)
500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção (Custeio)

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada na Dispensa de Licitação nº 015/2023, e encontra amparo legal no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Boqueirão - PB, 14 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
JOÃO MARCOS DE FREITAS
PELA CONTRATANTE

L A BARBOSA JUNIOR EIRELI
CNPJ nº. 33.575.088/0001-29
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRYSTIANE GOMES BEZERRA - CPF 840.752.794-72

MATHEUS HENRIQUE GOMES LEAL - CPF 092.700.614-69



Prefeitura Municipal de Boqueirão
Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0343/2024

Em, 18 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1272, de 17 de junho de 2024, combinada com a Lei nº 1255, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

20.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
23	695	1003	2023	Promoção de Eventos Sociais e Culturais		
0000949	3390.39	48	17010000	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	70.000,00	
					Total da Ação	70.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	70.000,00
					Total de Suplementações	70.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), como segue:

20.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
27	812	1005	1007	Construção, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva		
0000869	4490.51	99	17010000	Obras e Instalações	70.000,00	
					Total da Ação	70.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	70.000,00
					Total de Anulações	70.000,00
					Total de Outras Fontes	0,00
					Total Geral de Fontes	70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO MARCOS DE FREITAS
PREFEITO